

DECRETO Nº 210 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000.

“DISPÕE SOBRE O CONGELAMENTO DO PROCESSAMENTO DAS DESPESAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DETERMINA O RECOLHIMENTO DE SALDOS DE ADIANTAMENTO”.

ANTONIO GUILHERME NUNES, Prefeito Municipal de União de Minas–MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA.

Art. 1º - Fica determinado, a partir do dia 23/12/00, o congelamento do processamento de toda e qualquer despesa de competência dos órgãos públicos municipais, exceto aquelas obrigatórias (ensino, saúde, folha, encargos), essenciais ou emergenciais.

§ 1º - Em função do disposto no “caput” deste artigo, ficam suspensas até o dia 31 de dezembro do corrente ano toda e qualquer aquisição de materiais e contratações de serviços.

§ 2º - As aquisições, os pagamentos de faturas já liquidadas, o 13º salário, os vencimentos dos servidores e demais despesas e gastos deverão ser empenhados até a data prevista no “caput” deste artigo.

Art. 2º - Todo o saldo de adiantamento em mãos de servidores deverá ser recolhido à Tesouraria com a respectiva prestação de contas até o dia 23 de dezembro de 2000.

Art. 3º - O servidor que descumprir as determinações deste Decreto, ficará responsável pelo ônus financeiro decorrente e sujeito as penalidades, na forma da Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas–MG, 20 de dezembro de 2000.

ANTONIO GUILHERME NUNES

Prefeito Municipal

ACPJ/ Smm